

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/301

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 07/02/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	3	12	362	7	2418	1	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4517 4516	R\$6.780,50
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - EM Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	4	1	12	361	5	2409	20	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4077 4076	R\$12.652,20
Projeto: MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	3	12	361	5	2461	1007	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4491 4490	R\$901,70
Projeto: MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO											
2025	4	3	12	365	27	2462	1008	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4506 4505	R\$965,60
Projeto: MANUT ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -EI-PRÉ-ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4517	15962 - TRAJETO 4 - TRANSPORTE ESCOLAR.	SER	9,5500	710,0000	6.780,50
Fornecedor						710,0000
143 - OSCAR GARAFFA - ME						6.780,50
2	4506	15962 - TRAJETO 4 - TRANSPORTE ESCOLAR.	SER	1,3600	710,0000	965,60
Fornecedor						710,0000
143 - OSCAR GARAFFA - ME						965,60
3	4491	15962 - TRAJETO 4 - TRANSPORTE ESCOLAR.	SER	1,2700	710,0000	901,70
Fornecedor						710,0000
143 - OSCAR GARAFFA - ME						901,70
4	4077	15962 - TRAJETO 4 - TRANSPORTE ESCOLAR.	SER	17,8200	710,0000	12.652,20
Fornecedor						710,0000
143 - OSCAR GARAFFA - ME						12.652,20
Totalizador do tipo médio de cotação				30,0000	2.840,0000	21.300,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação emergencial de transporte escolar.
Justificativa: Contratação emergencial de transporte escolar.

FRANCIELE GARAFFA
 Secretária de Educação
 Secretaria de Educação

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/300****Centro de Custo:**

10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 07/02/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	361	5	2409	20	3339039320000000 3339039000000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4077 4076	R\$5.255,79
Projeto: MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	3	12	361	5	2461	1033	3339039320000000 3339039000000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4497 4496	R\$7.763,31
Projeto: MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL											
2025	4	3	12	365	27	2462	1008	3339039320000000 3339039000000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4506 4505	R\$7.809,79
Projeto: MANUT ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -EI-PRÉ-ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL											
2025	4	3	12	362	7	2418	1	3339039320000000 3339039000000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4517 4516	R\$4.336,91
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - EM Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4517	23053 - TRAJETO 2 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	5,1700	838,8600	4.336,91
Fornecedor						
1555 - BENTUR TURISMO LTDA						
2	4506	23053 - TRAJETO 2 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	9,3100	838,8600	7.809,79
Fornecedor						
1555 - BENTUR TURISMO LTDA						
3	4497	23053 - TRAJETO 2 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	9,2546	838,8600	7.763,31
Fornecedor						
1555 - BENTUR TURISMO LTDA						
4	4077	23053 - TRAJETO 2 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	6,2654	838,8600	5.255,79
Fornecedor						
1555 - BENTUR TURISMO LTDA						
Totalizador do tipo médio de cotação				30,0000	3.355,4400	25.165,80

Complemento e Assinaturas**Descrição** Contratação emergencial de transporte escolar.**Justificativa:** Contratação emergencial de transporte escolar.FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/298****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 07/02/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	3	12	362	7	2418	1	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4517 4516	R\$17.398,72
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - EM Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	4	3	12	361	5	2461	1008	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4494 4493	R\$6.907,44
Projeto: MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL											
2025	4	1	12	365	27	2410	20	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4221 4220	R\$2.717,44
Projeto: MANUT ATIV TRANSP ESCOLAR -EI-PRÉ-ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	361	5	2409	20	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4077 4076	R\$38.697,75
Projeto: MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	3	12	361	5	2461	1007	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4491 4490	R\$14.273,11
Projeto: MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO											
2025	4	3	12	365	27	2462	1008	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4506 4505	R\$2.413,74
Projeto: MANUT ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -EI-PRÉ-ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL											
2025	4	3	12	365	27	2462	1007	333903932000000 333903900000000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4830 4824	R\$1.746,91
Projeto: MANUT ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -EI-PRÉ-ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO											


Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4517	23052 - TRAJETO 1 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	7,0000	753,6000	5.275,20
Fornecedor						
1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA					753,6000	5.275,20
2	4221	23052 - TRAJETO 1 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	3,0000	753,6000	2.260,80
Fornecedor						
1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA					753,6000	2.260,80
3	4491	23052 - TRAJETO 1 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	18,9399	753,6000	14.273,11
Fornecedor						
1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA					753,6000	14.273,11
4	4077	23052 - TRAJETO 1 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	1,0601	753,6000	798,89
Fornecedor						
1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA					753,6000	798,89
5	4517	23054 - TRAJETO 3 - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	9,5500	762,8400	7.285,12



Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				762,8400	7.285,12
6	4221 23054 - TRAJETO 3 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	0,5986	762,8400	456,64
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				762,8400	456,64
7	4506 23054 - TRAJETO 3 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	0,7614	762,8400	580,83
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				762,8400	580,83
8	4494 23054 - TRAJETO 3 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	9,0549	762,8400	6.907,44
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				762,8400	6.907,44
9	4077 23054 - TRAJETO 3 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	10,0351	762,8400	7.655,18
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				762,8400	7.655,18
10	4517 4314 - TRAJETO 5 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	6,2100	779,1300	4.838,40
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				779,1300	4.838,40
11	4506 4314 - TRAJETO 5 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	1,0300	779,1300	802,50
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				779,1300	802,50
12	4077 4314 - TRAJETO 5 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	22,7600	779,1300	17.733,00
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				779,1300	17.733,00
13	4830 4096 - TRAJETO 6 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	3,4280	509,6000	1.746,91
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				509,6000	1.746,91
14	4506 4096 - TRAJETO 6 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	2,0220	509,6000	1.030,41
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				509,6000	1.030,41
15	4077 4096 - TRAJETO 6 - TRANSPORTE ESCOLAR		SER	24,5500	509,6000	12.510,68
	Fornecedor 1742 - EMPRESA DE ONIBUS CORONEL PILAR LTDA				509,6000	12.510,68
Totalizador do tipo médio de cotação				120,0000	10.694,7900	84.155,11

Complemento e Assinaturas**Descrição** Contratação emergencial de transporte escolar**Justificativa:** Contratação emergencial de transporte escolar


FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação emergencial de transporte escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem como objetivo a contratação emergencial de serviços de transporte escolar destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, matriculados no Município. Este serviço é essencial para garantir o acesso diário e seguro dos estudantes às instituições de ensino, promovendo a continuidade do processo educativo e contribuindo para a redução da evasão escolar. A necessidade do transporte escolar abrange tanto as áreas urbanas quanto as rurais, assegurando que todos os alunos matriculados tenham a oportunidade de frequentar as aulas regularmente.

A obrigatoriedade do transporte escolar pelo Município está prevista na Constituição Federal de 1988 (art. 208, inciso VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), assegurando acesso à educação, especialmente para alunos de áreas rurais ou com dificuldades financeiras.

Foi publicado no site da Prefeitura Municipal o edital de licitação na modalidade pregão presencial, porém o mesmo foi impugnado por uma possível prestadora e agora não há mais tempo hábil para aguardar a elaboração de um novo edital e a homologação da licitação, visto que as aulas começarão dia 17 de fevereiro. Por isso faz-se necessária a contratação emergencial de transporte escolar pelo prazo de até 30 (trinta) dias, possibilitando a elaboração de um novo edital e a homologação da licitação. Essa medida emergencial visa garantir a continuidade do acesso à educação, a segurança dos alunos e a equidade educacional no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 756.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Habilitação Técnica:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do veículo que será utilizado no transporte;

b) certificado de propriedade do veículo em nome do(a) Proponente;

c) declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa está adequada ao novo Código de Trânsito Brasileiro em especial os artigos nº 136, 137 e 138 (Lei nº 9.503/97);

d) Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido pelo DETRAN do Estado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) certificado de Curso Especializado para Transporte Escolar;
- f) apólice de seguro contra acidentes com os passageiros e terceiros;
- g) relatório técnico dos veículos comprovando que estão em boas condições e devidamente equipados para o transporte escolar.

3.1.5. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.6. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. Vigência do Contrato:

- a) o Contrato terá vigência por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, sendo encerrado assim que a licitação for homologada.

3.2.2. Prestação dos serviços:

- a) os serviços de transporte escolar deverão ser prestados conforme os horários e os trajetos descritos no documento "TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025", em anexo;

3.2.3. Fiscalização e rescisão contratual:

- a) a Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(a) Contratado(a), visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) em casos de má prestação dos serviços pelo(a) Contratado(a), a Administração Municipal poderá proceder à rescisão do Contrato, desde que verificada em processo administrativo específico, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão contratual poderá ser efetivada sem ônus para a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso se comprovem falhas graves na execução dos serviços ou inadimplemento das obrigações pactuadas.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato, conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os trajetos estão especificados no documento "TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025", em anexo. A seguir, apresenta-se a estimativa das distâncias diárias de cada trajeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	62,8	km	Trajeto 1
2	90,2	km	Trajeto 2
3	93,6	km	Trajeto 3
4	56,8	km	Trajeto 4
5	78,7	km	Trajeto 5
6	39,2	km	Trajeto 6

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a contratação emergencial de serviços de transporte escolar.

Neste sentido, os orçamentos de potenciais fornecedores, com o preço unitário por quilômetro percorrido em cada trajeto, assim como o total diário, estão descritos no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	OSCAR GARAFFA	BENTUR TURISMO LTDA	EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA
1	62,8	km	Trajeta 1	R\$ 17,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00
2	90,2	km	Trajeta 2	R\$ 16,00	R\$ 9,30	R\$ 11,00
3	93,6	km	Trajeta 3	R\$ 14,00	R\$ 10,00	R\$ 8,15
4	56,8	km	Trajeta 4	R\$ 12,50	R\$ 15,00	R\$ 14,00
5	78,7	km	Trajeta 5	R\$ 17,00	R\$ 12,00	R\$ 9,90
6	39,2	km	Trajeta 6	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00
TOTAL	-	-	—	R\$ 6.496,30	R\$ 4.999,26	R\$ 4.592,57

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 130.620,90 (cento e trinta mil seiscientos e vinte reais e noventa centavos), considerando 30 (trinta) dias.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta visa à contratação emergencial de serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio do município de Coronel Pilar. Este serviço é essencial para garantir o acesso diário e seguro dos estudantes às instituições de ensino, promovendo a continuidade do processo educativo e contribuindo para a redução da evasão escolar. A necessidade do transporte escolar abrange tanto as áreas urbanas quanto as rurais, assegurando que todos os alunos matriculados tenham a oportunidade de frequentar as aulas regularmente.

7.2. O Contrato terá vigência por até 30 (trinta) dias, período suficiente para a elaboração de um novo edital e a homologação da licitação. O contrato será encerrado assim que a licitação for homologada.

7.3. Qualquer mudança no calendário escolar será comunicada ao(à) Contratado(a) com antecedência, assegurando que os serviços sejam prestados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

acordo com os trajetos e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no documento "TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025", em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para a contratação proposta, o parcelamento é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pois os serviços de transporte escolar podem ser contratados separadamente sem prejuízo à qualidade, já que se tratam de 6 (seis) trajetos diferentes. Além disso, o parcelamento não implica em perda de economia de escala e aumenta a competitividade ao possibilitar a participação de um maior número de prestadores de serviços, promovendo assim a economicidade e a eficiência na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) proponentes, bem como evitar a contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 7 de fevereiro de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025

UNID	DESCRIÇÃO
<p>TRAJETO 01</p>	<p><u>Linha Brasília, Linha Santana, Linha São Valentin à EEEM São Lourenço, EMEF Bento Gonçalves e EMEI Aprendendo Brincando</u> – iniciando em <u>Linha Santana</u>: Raiane Alberton Nicolodi, Gabriela Villa, segue até a residência de Eloisa Rama retorna, até a residência de Maria Eduarda Manara Cardozo, segue Manuela Foppa Ferla, Samuel Petrazzini, Augusto Aires do Amaral até a escola.</p> <p>Horário de chegada na EEEM São Lourenço: 7h Horário de saída da EEEM São Lourenço: 12 Turno: Manhã Total da quilometragem: 24km</p> <p>Inicia o trajeto da tarde na residência de Kaique Ferreira, Italo Zambiasi Barbarini, segue, entra na rua do Ivo Pisoni, na residência de Enzo Bertele Rossetto, segue Vinicius Bongiorno, Vitória Bongiorno, Valentina Piacentini Fanti, Joaquim Piacentini Fanti, até a residência de Eloisa Nicolodi, retorna, estrada geral via Marcorama, Brenda Fontana, Kauan Ferla Fachinelli, Vinicius Ferla Fachinelli, Davi Luis Giovanaz Pivatto, <u>Linha Santana</u>: Daniela Zanatta Veronese, segue, João Pedro Rama, Germano Rama, Lucas Manica, Miguel Augusto Manica, Henrique Sabadin Veronese, Maria Eduarda Boscaini Moresco, Martina Foppa Ferla, Rafael Eliandro Kunzel, segue, até a residência de Luisa Delazzeri, retorna, segue Alice Jacobs da Silva, segue até as escolas.</p> <p>Alunos do Ensino Fundamental: 20 Alunos da Educação Infantil: 03 Alunos do Ensino Médio: 07 Total de alunos: 30 (manhã e tarde)</p> <p>Horário de chegada na EMEI Aprendendo Brincando: 13h05min Horário de chegada na EMEF Bento Gonçalves: 13h10min Horário de saída da EMEI Aprendendo Brincando: 17h15min Horário de saída da EMEF Bento Gonçalves: 17h20min Veículo utilitário capacidade mínima de 28 passageiros Turno: Tarde Total da quilometragem: 38km800m Total da quilometragem (manhã e tarde): 62Km800m</p>
<p>TRAJETO 02</p>	<p><u>Linha Alegre, Linha Resteleira, Linha São José à EEEM São Lourenço, EMEF Bento Gonçalves e EMEI Aprendendo Brincando</u> – Inicia o trajeto na residência de Willian Benini da Silveira, na parada de Gustavo Benini, segue Davi Caio, retorna segue Guilherme Henrique Benini, Oséias Rodrigues da Silva até a escola.</p> <p>Horário de chegada na EEEM São Lourenço: 7h Horário de saída da EEEM São Lourenço: 12h Turno: Manhã Total da quilometragem: 29km800m</p> <p>O trajeto da tarde inicia em <u>Linha Alegre</u>: na residência de Maria Luiza Aguiar Dias, Vitória Formentini, Caroline Benini da Silveira, segue até a residência de Ioly Carolina Camargo Rodrigues, retorna, segue até a residência de Isabella Farias Zanella, retorna, <u>Linha Resteleira</u>: residência de Henry Bryan Locatelli, Bianca Formentini, segue, na residência de Ana Carolina Lavandoski Teixeira, Gabriela Cristina Lavandoski Teixeira,</p>

	<p>João Pedro Lavandoski Teixeira, Lara Valentina Lavandoski Teixeira, Davi Luis Lavandoski Teixeira, Murilo Freitas de Moura, Maria Eduarda Lavandoski Soltau, Augusto Freitas Pappa, Ester Lautério de Freitas, Alisson Antônio Debortoli, Ariely Brun, Josiane Ribeiro Gois, até a residência de Mariana Fatima Garcia, Michel Antônio Garcia, retorna, segue até Ana Julia Steinbach Agostini, Miguel Furlanetto, Emanuel de Almeida Casagrande até as escolas.</p> <p>Alunos do Ensino Fundamental: 15 Alunos da Educação Infantil: 09 Alunos do Ensino Médio: 05 Total de alunos: 29 (manhã e tarde)</p> <p>Horário de chegada na EMEI Aprendendo Brincando: 13h05min Horário de chegada na EMEF Bento Gonçalves: 13h10min Horário de saída da EMEI Aprendendo Brincando: 17h15min Horário de saída da EMEF Bento Gonçalves: 17h20min Veículo utilitário capacidade mínima de 27 passageiros Turno: Tarde Total da quilometragem: 60km400m Total da quilometragem (manhã e tarde): 90Km200m</p>
<p>TRAJETO 03</p>	<p><u>Linha Santo Antônio, Linha São Jorge, Linha Caravaggio, Linha São Bartolomeu à EMEF Bento Gonçalves, EEEM São Lourenço e EMEI Aprendendo Brincando:</u> iniciando na residência de Alexsandra Tauane Batista, estrada geral, até a residência de Jean Pisoni, retorna, Lucas Macalli Colassiol, Larissa Macalli Colassiol, até a residência de Mateus De Bortoli, segue até a residência de Kauã Rodrigo de Oliveira Bólico, retorna, segue Maria Gabriela Rodrigues até a escola.</p> <p>Horário de chegada na EEEM São Lourenço: 7h Horário de saída da EEEM São Lourenço: 12h Turno: Manhã Total da quilometragem: 40Km800m</p> <p>O trajeto da tarde inicia na residência de Karini Dias da Rosa, Gabrieli Batista, até a residência de Andrei Ceregatti, Andriel Ceregatti, Tainara Marcon, retorna, Eduarda dos Santos, seguindo até a residência de Greicy Veronese, retorna, segue Sofia Deló, até a entrada da residência de Emili Pisoni, Sofia Pisoni Ceregatti, Luan Pisoni, Icaro Alberto Brune Vicente, retorna, segue até a residência de Anthony Martins Zancanaro, Claudia Beatriz Martins Soares, retorna estrada geral Luis Fernando Pianezola, até as escolas.</p> <p>Alunos do Ensino Fundamental: 14 Alunos da Educação Infantil: 01 Alunos do Ensino Médio: 07 Total de alunos: 22 (manhã e tarde)</p> <p>Horário de chegada na EMEI Aprendendo Brincando: 13h05min Horário de chegada na EMEF Bento Gonçalves: 13h10min Horário de saída da EMEI Aprendendo Brincando: 17h15min Horário de saída da EMEF Bento Gonçalves: 17h20min Veículo utilitário capacidade mínima de 16 passageiros Turno: Tarde Total da quilometragem: 52km800m</p>

	Total da quilometragem (manhã e tarde): 93km600m
TRAJETO 04	<p><u>Linha Pompéia, Linha Caravaggio, Linha São Cristóvão à EEEM São Lourenço, EMEF Bento Gonçalves e EMEI Aprendendo Brincando</u> – na residência de Luisa Magni, Lucas Flores da Silva, Amanda Rizzo de Mello, Pamela Garaffa, Luis Ricardo Bassotto Pasini, Leonardo Aimi Moresco, Camila Aimi Cavagnolli, segue até a escola. Horário de chegada na EEEM São Lourenço: 7h Horário de saída da EEEM São Lourenço: 12h Turno: Manhã Total da quilometragem: 18km900m</p> <p>O trajeto da tarde inicia na residência de Isabeli Sartori Cavagnolli, Ágata Nicole Moresco, Ana Julia Cavagnolli, Pierluigi Garaffa, Paola Natalia Schigenski da Cruz, até a residência de Monique Pivatto, retorna, Manuella Lorenzi, Ludmilla Scapini, até a residência de Davi Cassinelli Dezordi retorna, Derick Ryan Rizzo de Mello, Isabelle Rizzo de Mello, Sofia Garaffa, segue Greice Bassotto Pasini, Renan Flores da Silva, segue Mateus dos Santos, até as escolas.</p> <p>Alunos do Ensino Fundamental: 14 Alunos da Educação Infantil: 01 Alunos do Ensino Médio: 07 Total de alunos: 22 (manhã e tarde)</p> <p>Horário de chegada na EMEI Aprendendo Brincando: 13h05min Horário de chegada na EMEF Bento Gonçalves: 13h10min Horário de saída da EMEI Aprendendo Brincando: 17h15min Horário de saída da EMEF Bento Gonçalves: 17h20min Veículo utilitário capacidade mínima de 15 passageiros Turno: Tarde Total da quilometragem: 37Km900m Total da quilometragem (manhã e tarde): 56Km800m</p>
TRAJETO 05	<p><u>Linha Assunção, Linha São Paulo, Linha Nossa Senhora do Carmo, Linha Cruzeiro, Linha São José à EEEM São Lourenço, EMEF Bento Gonçalves, EMEI Aprendendo Brincando</u> – iniciando na residência de Ana Julia Benini Collaziol, Paula Giongo, Willian Schneider, Viktor Alexandre Fraga, <u>Linha São José:</u> Laura Ricardi segue Aline Cristina Ferla, até a escola. Horário de chegada na EEEM São Lourenço: 7h Horário de saída da EEEM São Lourenço: 12h Turno: Manhã Total da quilometragem: 37km900m</p> <p>O trajeto da tarde inicia <u>Linha Assunção:</u> na residência de Erika Collaziol, segue até a residência Gabriel Severico Conci, Nicolas Conci, segue até a residência de Luiza Nicaretta, retorna, segue estrada geral em direção a <u>Linha São Paulo:</u> Yasmin Maria Blanger Conci, Yuri Henrique Blanger Conci, Ysmael Yago Blanger Conci, Ana Julia Andrade Pereira, <u>Linha Cruzeiro:</u> Jean Carlos Chiari, Weslei Schneider, segue Miguel Luis de Castro Lopes <u>Linha São José:</u> Nathan Benini Ferla, Paolla Benini Ferla, Yasmin Eckel, Laura Eckel, Djeison Lauan da Silva Eckel, Levi Eckel, Vinicius Cagliari Benini, Lorenzo Cagliari Benini, Laise Cristina Benini Fin, Luan Martini Mattei, Bruna Rafaela</p>

	<p>Suzin, Tania Vitoria Shmitt até as escolas. Alunos do Ensino Fundamental: 22 Alunos da Educação Infantil: 01 Alunos do Ensino Médio: 06 Total de alunos: 29 (manhã e tarde) Horário de chegada na EMEI Aprendendo Brincando: 13h05min Horário de chegada na EMEF Bento Gonçalves: 13h10min Horário de saída da EMEI Aprendendo Brincando: 17h15min Horário de saída da EMEF Bento Gonçalves: 17h20min Veículo utilitário capacidade mínima de 28 passageiros Turno: Tarde Total da quilometragem: 40km800m Total da quilometragem (manhã e tarde): 78Km700m</p>
<p>TRAJETO 06</p>	<p><u>Linha Caravaggio, Linha São Jorge, Linha São Bartolomeu, Linha São Valentin à EMEF Bento Gonçalves e EMEI Aprendendo Brincando:</u> iniciando na residência de Lorenzo Henrique Oliveira Bólico, Ketlin Vitória Oliveira Bólico, Luan Gabriel Oliveira Bólico, Sophia Santalucia, Luis Eduardo Zaro, Luisa Gandini Silva, segue, Mariana Ceresoli Agatti, Heloisa Subtil Duarte, Emily Subtil da Rosa, Bernardo Subtil Duarte, Vitoria Furlanetto Pilatti, <u>Linha São Bartolomeu:</u> segue na rua do campo, na residência de Ricardo Contini, Manuela Contini, segue até a residência de Joana Borsoi Baruffaldi, Rafael Luis Almeida Salvadori, sentido São Luís de Castro até a residência de Willian Gabriel Cardoso retorna, até a residência de João Lucas Manara Salvadori, Miguel Luis Manara Salvadori, segue até a residência de Pietro Veronese Antonioli, Maria Helena Veronese Antonioli, retorna, Isadora dos Santos Azevedo, segue até a residência de Murilo Sena Corbellini, retorna até as escolas. Alunos do Ensino Fundamental: 18 Alunos da Educação Infantil: 04 Total de alunos: 22 (tarde) Horário de chegada na EMEI Aprendendo Brincando: 13h05min Horário de chegada na EMEF Bento Gonçalves (prédio da EEEM São Lourenço): 13h10min Horário de saída da EMEI Aprendendo Brincando: 17h15min Horário de saída da EMEF Bento Gonçalves: 17h20min Veículo utilitário capacidade mínima de 24 passageiros Turno: Tarde Total da quilometragem: 39km200m Total da quilometragem (tarde): 39km200m</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação emergencial de transporte escolar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de serviços de transporte escolar destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, matriculados no Município.

O Contrato terá vigência por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, sendo encerrado assim que a licitação for homologada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta visa à contratação emergencial de serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio do município de Coronel Pilar. Este serviço é essencial para garantir o acesso diário e seguro dos estudantes às instituições de ensino, promovendo a continuidade do processo educativo e contribuindo para a redução da evasão escolar. A necessidade do transporte escolar abrange tanto as áreas urbanas quanto as rurais, assegurando que todos os alunos matriculados tenham a oportunidade de frequentar as aulas regularmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2. O Contrato terá vigência por até 30 (trinta) dias, período suficiente para a elaboração de um novo edital e a homologação da licitação. O contrato será encerrado assim que a licitação for homologada.

3.3. Qualquer mudança no calendário escolar será comunicada ao(à) Contratado(a) com antecedência, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os trajetos e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no documento "TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025", em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.1.4. Habilitação Técnica:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do veículo que será utilizado no transporte;

b) certificado de propriedade do veículo em nome do(a) Proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa está adequada ao novo Código de Trânsito Brasileiro em especial os artigos nº 136, 137 e 138 (Lei nº 9.503/97);

d) Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido pelo DETRAN do Estado;

e) certificado de Curso Especializado para Transporte Escolar;

f) apólice de seguro contra acidentes com os passageiros e terceiros;

g) relatório técnico dos veículos comprovando que estão em boas condições e devidamente equipados para o transporte escolar.

4.1.5. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.6. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. Vigência do Contrato:

a) o Contrato terá vigência por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, sendo encerrado assim que a licitação for homologada.

4.2.2. Prestação dos serviços:

a) os serviços de transporte escolar deverão ser prestados conforme os horários e os trajetos descritos no documento "TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025", em anexo;

4.2.3. Fiscalização e rescisão contratual:

a) a Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(a) Contratado(a), visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

b) em casos de má prestação dos serviços pelo(a) Contratado(a), a Administração Municipal poderá proceder à rescisão do Contrato, desde que verificada em processo administrativo específico, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) A rescisão contratual poderá ser efetivada sem ônus para a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso se comprovem falhas graves na execução dos serviços ou inadimplemento das obrigações pactuadas.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato, conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a necessidade, a contratação será efetuada através de Compra Emergencial, com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/21.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) prestador(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. É vedada a participação direta ou indiretamente do presente processo de seleção aqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 130.620,90 (cento e trinta mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos), considerando 30 (trinta) dias.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) EI – 19 alunos – (R\$ 15.653,47):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2410 – MANUT ATIV TRANSP ESCOLAR -EI-PRÉ-ESCOLA

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4221) – R\$ 2.717,44

- 2260,80 - T.1
456,64 - T.3

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 3 – ACIMA 25%

ATIVIDADE 2462 – MANUT ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -EI-PRÉ-ESCOLA

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4830) – R\$ 1.746,93 ✓

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4506) – R\$ 11.189,10

- 7809,79 T.2
- 587,38 T.3
- 965,60 T.4
- 802,50 T.5
1023,83

2) EF – 103 alunos – (R\$ 86.451,31):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2409 – MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4077) – R\$ 56.599,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 3 – ACIMA 25%

ATIVIDADE 2461 – MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4491) – ~~R\$ 14.273,11~~ OK T.3

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4491) – R\$ 907,74 OK T.4

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4494) – ~~R\$ 6.907,46~~ OK T.3

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4497) – ~~R\$ 7.763,33~~ OK T.2

3) EM – 32 alunos – (R\$ 28.516,12):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 3 – ACIMA 25%

ATIVIDADE 2418 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - EM

3.3.3.90.39.32.00.00.00 – TRANSPORTE ESCOLAR (4517) – R\$ 28.516,12

Coronel Pilar, 7 de fevereiro de 2025.

Franciele Garaffa

Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Xangri-Lá torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2025 às 13h30min ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme Edital de nº 11/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangri.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de fevereiro de 2025.
Célio Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Xangri-Lá torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2025 às 13h30min ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme Edital de nº 18/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangri.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de fevereiro de 2025.
Célio Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Xangri-Lá torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 28 de fevereiro de 2025 às 13h30min ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Edital de nº 17/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangri.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de fevereiro de 2025.
Célio Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de CALÇADOS, BOTINAS e SAPATOS - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para uso em atividades profissionais por servidores municipais pertencentes a algumas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: dia 21 de fevereiro de 2025, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na íntegra: alvorada.alorad.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Informações: telefone (51) 3044-8563 ou pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA - PREFEITO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna pública a realização de licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) MOTOCICLETAS, de no mínimo 250 cilindradas, equipadas com sistema de sinalização e plotagem, para uso nas operações de patrulhamento ostensivo, resposta rápida e ações preventivas de segurança pública realizadas pela Guarda Civil do Município de Flores da Cunha, RS. Esta aquisição será realizada com recursos provenientes de Convênio Administrativo FPE nº 1630/2024, processo nº 24/2600-000047-4 celebrado entre o Município de Flores da Cunha e o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e contrapartida do Município. Data/Hora limpa para recebimento de propostas: 20/02/2025, às 8h30. Data/Hora de Abertura das Propostas: 20/02/2025, às 9h31. Data/Hora da Disputa: 20/02/2025, às 9h. Local: www.pregaoanrsul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaoanrsul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 037/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, do ramo de atividade compatível para o exercício da atividade de economo (comércio de bebidas e preparo e comércio de alimentos) no Ginásio Municipal de Esportes Vereador Wagner Radaelli, localizado na Rua João Clemente Schuller, com área de 1.375,94 m², nesta cidade de Doutor Ricardo/RS, cadastrado no patrimônio da municipalidade sob nº 2026, conforme Termo de Referência, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

Critério de Julgamento: MAIOR LANCE
Modo de Disputa: Aberto
Data da sessão pública: Dia 13/03/2025 às 09:00 hs (horário de Brasília)
Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº14.133/21, de 1º de abril de 2021.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 036/2025
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar para o Roteiro C - Retorno do Ensino Médio, definido pela Secretaria de Educação.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de Disputa: ABERTO
Data da sessão pública: Dia 24/02/2025 às 09h e 00min (horário de Brasília)
Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº14.133/21, de 1º de abril de 2021.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Esperança do Sul/RS, comunica que encontra-se aberta a LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, até às 07:30 horas do dia 21/02/2025, que visa a contratação de Empresa(s) para prestação de odontologia (jato a SMS, informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 55996070863, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.esperancadosul.rs.gov.br. ADEMIR VILLERS DA CRUZ - Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Dispensa de Licitação nº 053/2025, para contratação emergencial de transporte escolar de acordo com o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

AVISO DE EDITAL

EDITAL 002/2025 - PA 008/2025 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Alimentação Escolar-PNAE. Abertura em 20/02/2025 às 9 horas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS. Fone: 0800 090 1025 Ramal 213 www.chuvisca.rs.gov.br E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br

Chuvisca/RS, 10 de fevereiro de 2025.

Márcio Sidinei Konfanz

MUNICÍPIO DE SERTÃO-RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (LEI 14.133)

O Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso das atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2025, Processo licitatório 19/2025. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Contratação de empresa para a construção de arquiabanca visando a modernização do campo de futebol do complexo esportivo Pedro Piovesan, conforme projeto referente ao convênio nº 959259/2024/MESP/CAIXA, em parceria com o governo federal. A Sessão pública será realizada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06/03/2025 às 08:30 horas. Demais informações pelo fone 54-3345-1295 e/ou 1836, a retirada do edital na íntegra poderá ser obtida no portal eletrônico www.sertao.rs.gov.br. Sertão - RS, 7 de fevereiro de 2025. Homero Fochesatto - Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Processo de Compra nº 14/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às 09h30min do dia 20 de fevereiro de 2025, será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a SRP para futuras e eventuais aquisições de Concreto 20 MPa, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 07 de fevereiro de 2025
Luís Carlos Motta Schmidt
Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, divulga os seguintes atos da Administração Municipal: **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO do Processo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Contratação de Empresa de Segurança não armada, para o evento do Carnaval Lavras 2025, referentes ao Convênio nº 25/2024 SEDAC - FPE nº 4946/2024 - PROCESSO Nº 24/1300-0002783-8, conforme itens e quantitativos descritos no Termo de Referência - Anexo I. Os interessados poderão conhecer a íntegra do Edital acessando o Site Oficial do Município: <https://www.lavrasdosul.rs.gov.br/licitacao>, no link "Licitações". A sessão de disputa ocorrerá no dia 21/02/2025, às 10:30h, no site do Pregão Online Bannisul, onde deverão ser cadastradas as propostas, e obrigatoriamente enviadas na forma de anexo. Limite para recebimento das propostas dia 21/02/2025, às 08:30h. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com, nos dias úteis, das oito às quatorze horas.**

Lavras do Sul, 07 de fevereiro de 2025.
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30001/2025 - UASG 927374

Nº Processo: 193-23.
Objeto: Contratação de solução provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de infraestrutura como serviço para o Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Total de itens licitados:** 01 item. **Edital:** 10/02/2025 das 8h às 17h. **Endereço:** Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Boa Vista, Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br. **Entrega das Propostas:** a partir de 10/02/2025 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. **Abertura das Propostas:** 26/02/2025 às 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações Gerais:** caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira Coren-RS
Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

OBRAS

Prefeitura de Passo Fundo reforça frota de caminhões

O prefeito de Passo Fundo, Pedro Almeida, entregou, na manhã desta sexta-feira (7), quatro novos caminhões que serão utilizados pela Secretaria de Obras (SMO) e pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Smader). O ato ocorreu no Parque de Máquinas da Prefeitura de Passo Fundo e contou com a presença do vice-prefeito, Coronel Volnei Ceolin, dos secretários Rubens Astolfi e João Antônio Bordin, além de servidores das secretarias.

O prefeito destacou a importância de investir na renovação da frota para garantir a eficiência dos serviços prestados à comunidade. "Desde o início da nossa gestão, temos priorizado melhorias nos equipamentos utilizados pelas equipes, com investimentos que ultrapassam R\$ 10 milhões, todos com recursos próprios. Sabemos que um serviço de qualidade depende do comprometimento dos servidores, mas também de equipamentos adequados para garantir melhores resultados."

O secretário de Obras, Rubens Astolfi, reforçou o impacto positivo dos investimentos no Parque de Máquinas da Prefeitura, especialmente para as ações da Secretaria de Obras. "A renovação da frota reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Um exemplo disso é o programa Minha Rua com Asfalto, que já pavimentou mais de 550 quadras em 50 bairros da cidade. Equipamentos modernos possibilitam mais agilidade e eficiência nas obras e manutenções realizadas diariamente", pontuou.

Já o secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, João Antônio Bordin, ressaltou que, com esse veículo, haverá melhorias na infraestrutura das comunidades do interior, além de economia com manutenção, já que são veículos novos. Bordin também destacou a segurança aos servidores e eficiência na execução das obras, especialmente nas frentes de pavimentação asfáltica e na manutenção.

O investimento na aquisição dos quatro caminhões foi de R\$ 2.528.800,00, com recursos próprios da Prefeitura de Passo Fundo.

❑ **CAXIAS DO SUL** - Interessados em ingressar no mercado de trabalho, seja para vagas efetivas ou estágio, o Programa UCS Carreiras começa 2025 com mais de 500 vagas em aberto. O mês de janeiro finalizou com a oferta de 294 posições efetivas e 339 de estágio. Neste primeiro mês, as áreas mais buscadas foram Administração, Marketing, Publicidade e Propaganda, Ciências Contábeis e Direito. O UCS Carreiras auxilia na confecção do currículo e no encaminhamento para vaga. O programa é destinado para a comunidade acadêmica, egressos e a população em geral. As informações podem ser obtidas diretamente na universidade.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 053/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa OSCAR GARAFFA; BENTUR TURISMO LTDA; EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA

Coronel Pilar, 7 de fevereiro de 2025.


Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal